DECISÃO (UE) 2017/1246 DA COMISSÃO

de 7 de junho de 2017

que aprova o programa de resolução para o Banco Popular Español S.A.

[notificada com o número C(2017) 4038]

(Apenas faz fé o texto na língua inglesa)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010 ([1]), nomeadamente o artigo 18.º, n.º 7, segundo parágrafo,

Considerando o seguinte:

(1) Em 7 de junho de 2017, às 05:13, o Conselho Único de Resolução (CUR) transmitiu à Comissão um programa de resolução para o Banco Popular Español S.A., em conformidade com o artigo 18.º, n.º 7, do Regulamento (UE) n.º 806/2014.

(2) Nesse programa de resolução, o CUR declara que se encontram preenchidas todas as condições para desencadear a resolução estabelecidas no artigo 18.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 806/2014 no que respeita ao Banco Popular Español S.A. e pondera os motivos pelos quais é necessária uma medida de resolução para defesa do interesse público.

(3) O programa de resolução, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, coloca o Banco Popular Español S.A. sob resolução e determina a aplicação do instrumento de alienação da atividade a essa instituição. O programa de resolução enuncia igualmente os motivos pelos quais todos esses elementos são adequados.

(4) A Comissão concorda com o programa de resolução. Em especial, concorda com os motivos, invocados pelo CUR, pelos quais a resolução é necessária para a defesa do interesse público, em conformidade com o artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014.

(5) O programa de resolução, tal como transmitido pelo CUR, deve, por conseguinte, ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o programa de resolução para o Banco Popular Español S.A..

Artigo 2.º

O destinatário da presente decisão é o Comité Único de Resolução.

Feito em Bruxelas, em 7 de junho de 2017.

Pela Comissão
Valdis DOMBROVSKIS
Vice-Presidente

([1]) JO L 225 de 30.7.2014, p. 1.